

ESTADO DO ACRE
Secretaria de Estado da Fazenda e Gestão Pública
Conselho de Contribuintes do Estado do Acre

ACÓRDÃO Nº	37/2006
PROCESSO Nº	2006/10/10057
RECORRIDA:	Secretaria de Estado de Fazenda e Gestão Pública – SEFAZ/AC
RECORRENTE:	DEL CORSO COM E REPRESENTAÇÕES LTDA
RELATOR:	Nabil da Silva Ibrahim

DOE nº 10.378-15-09-2010

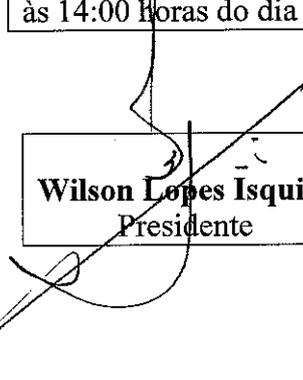
EMENTA

1- ICMS. 2- RECURSO. 3- PEDIDO NÃO APRECIADO. 4- RECURSO INTEMPESTIVO. 5- EFEITO SUSPENSIVO NÃO SE CONFUNDE COM DIREITO DE RECURSO. 5- ACOLHIMENTO. 6- RECURSO NÃO CONHECIDO.

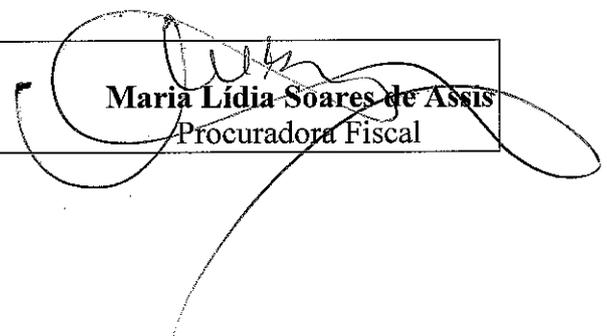
ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, em que é interessada a empresa **DEL CORSO COM E REPRESENTAÇÕES LTDA**, acordam os membros do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, em votação não unânime, pelo não acolhimento do Recurso Voluntário em face da intempestividade do recurso. A interposição de recurso quando já decorrido prazo de seu recebimento poderá ser acolhido, contudo o entendimento preponderante do órgão colegiado – Conselho de Contribuintes-, é não recebimento deste. Participaram do julgamento os Conselheiros: Antônio Raimundo Silva de Almeida, Silvio Gorzoni Cortizo, Ivone Maria Andrade de Oliveira, Nabil da Silva Ibrahim e Carlos Afonso Cipriano dos Santos. A procuradoria foi representada pela procuradora Maria Lídia Soares de Assis e o presidente Wilson Lopes Isquierdo e secretária Silvia Elena Aguirre de Souza.

Sala de reuniões da Secretaria de Gestão Administrativa – SGA-, em Rio Branco-Acre, às 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2010.


Wilson Lopes Isquierdo
Presidente


Nabil Ibrahim
Cons. Suplente


Maria Lídia Soares de Assis
Procuradora Fiscal